

Sancionada
Em: 29/01/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.148/2025

ALTERA A LEI Nº 979, DE 17 DE ABRIL DE 2020 PARA INCLUIR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO E URBANISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanistas.

Art. 2º O anexo I da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos de provimento efetivo:

| Grupo Operacional | Cargo | Nível de Vencimento | Carga Horária Semanal | Quantitativo |
|--------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------------|---------------------|
| Nível Superior | Arquiteto e Urbanista | VIII | 40h | 01 |

Art. 3º O nível de vencimento VIII do anexo II da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista.

Art. 4º O nível VIII do anexo III da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista;

Art. 5º O grupo ocupacional nível superior do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, conforme a descrição constante no Anexo Único desta Lei



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de janeiro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO**1. Cargo: ARQUITETO E URBANISTA**

2. Descrição Sintética: profissional responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, bem como pela fiscalização de obras e aplicação de normas e legislações relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio público.

3. Requisitos para provimento:

- **Instrução:** curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo conselho de classe.
- **Outros requisitos:** conhecimentos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet.

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão:** para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa, mediante avaliação de desempenho.

6. Atribuições típicas:

- planejar, elaborar e analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para edificações e espaços públicos;
- elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para intervenções urbanas e edificações municipais;
- acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à arquitetura e urbanismo;
- realizar o planejamento urbano, incluindo a organização de espaços, zoneamento, mobilidade, acessibilidade e uso do solo, observando a legislação vigente;
- elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios referentes à arquitetura e urbanismo;
- participar da elaboração, análise e revisão de planos diretores, códigos de obras e normas de ocupação do solo;
- desenvolver projetos de restauração e conservação de bens históricos e culturais do município;
- orientar e fiscalizar a aplicação de normas técnicas, ambientais, de acessibilidade e de segurança em projetos e obras;

- prestar assessoria técnica aos órgãos da administração pública municipal em questões relacionadas à arquitetura e urbanismo;
- desenvolver ações de conscientização sobre o planejamento urbano sustentável e a preservação do patrimônio público e ambiental;
- executar outras atribuições correlatas.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de janeiro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Chefe de Gabinete